



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

PROCESSO Nº 10880/042.958/90-39

MFMO

Sessão de 24 de março de 1994

ACORDÃO Nº 103-16.239

1. Recurso nº: 81.061 - IRF ANOS DE 1985 a 1987

Recorrente: K.BARBIERI & CIA.LTDA.

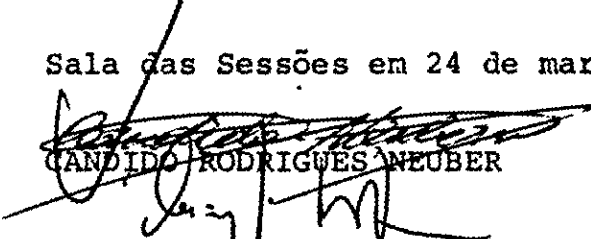
Recorrida : DRF EM SÃO PAULO/SP

LANÇAMENTO DECORRENTE-IRFONTE - ANOS DE 1985 à 1987- "No cancelamento do lançamento matriz é de se considerar o pertinente decorrente da relação de causa e efeito comum a ambos".

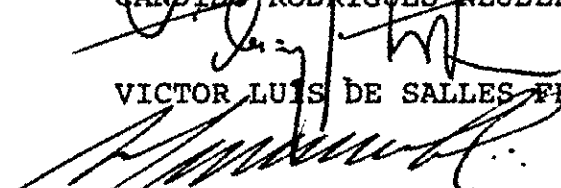
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por K.BARBIERI & CIA. LTDA.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Sala das Sessões em 24 de março de 1994.


CANDIDO RODRIGUES NEUBER

- PRESIDENTE


VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE

- RELATOR

VISTO EM

SESSÃO DE: 19 MAI 1995


FRANCISCO JOAQUIM DE SOUSA NETO

- PROCURADOR DA FAZENDA
DA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento os seguintes Conselheiros: Cesar Antonio Moreira, Otto Cristiano de Oliveira Glasner, Flavio Almeida Migowski, Sonia Nacinovic e Edvaldo Pereira de Brito (sente).



Recurso nº 81061

Acórdão no.: 103-16.239

Recorrente: K.Barbieri & Cia. Ltda.

RELATÓRIO

O vertente procedimento é decorrente de outro, maior, onde se apuraram determinadas diferenças de imposto de renda da pessoa jurídica. Na espécie o lançamento se reporta ao IRFONTE dos anos de 1985 a 1987.

A decisão monocrática desacolheu a impugnação formulada dentro do âmbito da matéria recursal.

No seu apelo a parte se volta para as razões defendidas no âmbito da contestação ao lançamento matriz.

É o relatório.



ACÓRDÃO 103-16.239

V O T O

Conselheiro VICTOR LUÍS DE SALLES FREIRE - RELATOR

O recurso é tempestivo.

No pano de fundo da discussão, dentro dos fun
damentos do V. Acórdão nº 103-16.176 que, no âmbito do lança
mento matriz entendeu de desconsiderar o crédito tributário
ali lançado, por igual se provê o vertente apelo para efeito
de desonerá-la do lançamento decorrente.

Brasília-DF, em 24 de março de 1995.

VICTOR LUÍS DE SALLES FREIRE -RELATOR